



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0026/2021

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5559/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de: **Professor II – Arte e Professor II – Português** para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5559/2021, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

Professor II – Arte;
Professor II – Português;

2. VAGAS:

Conforme dispostas em anexo.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO: Na Prefeitura Municipal de Carandaí (5º andar). Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí-MG

5- DATA DA REUNIÃO: 03/11/2021

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

De acordo com o Decreto nº 5559/2021 e Edital 002/2021.

8 - REQUISITOS:

De acordo com o Decreto nº 5559/2021 e Edital 002/2021.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A listagem seguirá do ponto que parou, na última contratação, conforme previsto no 12.3 do Edital 001/2021.

É obrigatório o uso de máscara e seguir as normas de distanciamento.

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 28 de outubro de 2021

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



QUADRO DE VAGAS

Professor II – Arte – 17 aulas semanais (15 do cargo + 02 de extensão)

LOCAL DE TRABALHO	TURNO	INÍCIO E TÉRMINO	SITUAÇÃO DO CARGO
Escola Municipal Deputado Abelard Pereira; EM Dep. Sebastião Patrus de Sousa; EM Vereador João Henriques (Crespo) e EM Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira (Hermilo)	Manhã e Tarde	04/11/2021 a 15/12/2021	Vago Em virtude da rescisão do contrato da Professora PRISCILA MARIA CHAVES RABELO em 20/10/2021

Professor II – Português – 20 aulas semanais (15 do cargo e 05 de extensão)

LOCAL DE TRABALHO	TURNO	INÍCIO E TÉRMINO	SITUAÇÃO DO CARGO
EM Vereador João Henriques (Crespo) e EM Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira (Hermilo)	Manhã e Tarde	04/11/2021 a 15/12/2021	Substituição à Professora Cristiane Isaura de Melo Oliveira (afastada por licença saúde – 60 dias a partir de 19/10/2021)



DECRETO Nº 5765/2021

Institui nova Comissão de Monitoramento e avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao § 1º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 4625/2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar readequação na Comissão de Monitoramento e Avaliação de Proposta Selecionada Através de Edital Elaborado pela Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída nova Comissão de Monitoramento e Avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados, cuja composição será dos membros abaixo relacionados:

I – Membros titulares:

- a) Presidente: Janaina Carla dos Santos Cunha Machado – ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde;
- b) Vania Inês da Silva e Silva – ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde;
- c) Rafael de Carvalho Mazzini Ribeiro – ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo.

II – Membros suplentes:

- a) Márcia Helena de Oliveira Turqueti - ocupante do cargo de Adjunto de Gabinete;
- b) José Santana de Carvalho – ocupante do cargo de Conservador de Prédios Públicos;
- c) Fernanda Henriques do Nascimento Gueiros – ocupante do cargo em comissão de Assessora de Imprensa.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação referidos no art. 56 do Decreto nº 4625-2018, que conterà:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a - avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b - descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1 - aos impactos econômicos ou sociais;

2 - ao grau de satisfação do público-alvo; e

3 - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º. O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º. Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a - a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b - a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a - a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b - a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 5º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 46 do Decreto nº 4625-2018, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto nº 4625-2018 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Art. 3º. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - se for associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.



§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. Constatada quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º. Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, a membra titular ocupante do cargo de carreira perceberá a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada ao vencimento da servidora e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 2021

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo



DECRETO Nº 5766/2021

INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSORAMENTO AO CONTROLE DE FROTAS E TRANSPORTE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade otimizar os custos com a manutenção e abastecimento de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei nº 2295/2018, que “Institui O Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município De Carandaí E Dá Outras Providências”

CONSIDERANDO que se tornou imperiosa a substituição de membros da comissão composta pelo Decreto nº 5538-2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída nova Comissão de Assessoramento ao Controle de Frotas e Transporte, com os seguintes membros:

I – Eugênio Euzébio de Sousa

II – Cláudia Augusta Damasceno

III – Vanessa Barbosa Magalhães Pamplona

Art. 2º. À referida comissão impõem-se as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o Coordenador de Frotas na elaboração de relatórios e instrumentos para gerenciamento e fiscalização do consumo de combustíveis.

II – Recomendar adoção de ferramentas de controle das manutenções preventivas e corretivas de veículos leves, pesados e máquinas.

III – Realizar levantamento sobre a regularidade das documentações veiculares, gerenciar documentação dos condutores e elaborar ferramentas para amenizar a ocorrência de multas por infrações de trânsito.

Art. 3º. Pelo exercício das atribuições assumidas, os membros ocupantes da comissão ocupantes de cargos de carreira receberão a gratificação prevista no art. 72, da Lei nº 2295/2018.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de aposentadoria ou abono pecuniário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5538-2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 531/2021

Substitui membro da Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da LOM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4625-2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Municipal e organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5510-2021, que instituiu e nomeou os membros da Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, alterada pela Portaria nº 199-2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir novamente membro da comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Os membros que compõem a Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, nomeados através do Decreto nº 5510-2021 e alterada sua composição pela Portaria nº 199-2021, passam a ser os seguintes, a partir desta data:

I – Membros titulares:

- a) Presidente: Patrick Magno da Silva – ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo;
- b) Leila Diniz da Silva Melo – ocupante do cargo comissionado de Operária;
- c) Aline Kelly Oliveira Faria - ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo.

II – Membros suplentes:

- a) Eduardo Sávio de Paiva – ocupante do cargo de Contador;
- b) Márcia Helena de Oliveira Turqueti - ocupante do cargo de Adjunto de Gabinete;
- c) Gilmar Tavares de Souza - ocupante do cargo de Encarregado de Tesouraria.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5510-2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 199-2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 532/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 173-2021, que nomeou membros da Comissão para Realizar Inventário Físico e Financeiro Referente ao Exercício de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade novamente de efetuar substituição de membros da comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros da Comissão para Realizar Inventário Físico e Financeiro Referente ao Exercício de 2020, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- José Maria Rodrigues Fonseca
- Vanessa Cristina Vale Vieira
- Maria das Graças Martins

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 261-2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo



AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 091/2021, Processo Administrativo nº 116/2021, Processo Licitatório nº 099/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para a Secretaria de Educação, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <https://blcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 29/10/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 16/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 16/11/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 092/2021, Processo Administrativo nº 118/2021, Processo Licitatório nº 101/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <https://blcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 29/10/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 12/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 12/11/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 093/2021, Processo Administrativo nº 119/2021, Processo Licitatório nº 102/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5pessoas), conforme Proposta: 002511/2021 Plano de Trabalho: 000464/2021 Convenio de Saída nº 1231000524/2021/SEAPA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O mesmo ocorrerá no site <https://blcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 29/10/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 12/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 13h30mim do dia 12/11/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0245/2021 Credor: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI CNPJ: 28.842.488/0001-13 Assinatura: 28/10/2021 Vigência: 27/10/2022 Processo: 000010921 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits de livros de histórias infantis para a Secretaria de Educação.